

PARECER Nº 01 /2014 – CESC

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE
E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI
Nº 1751/2013, que “Institui e inclui no
Calendário Oficial de Eventos do Distrito
Federal o Dia do Obreiro Universal.”**

AUTOR: Deputado Evandro Garla

RELATOR: Deputado Benedito Domingos

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 1751/2013, de autoria do ilustre Deputado Evandro Garla.

A proposição institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Obreiro Universal, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto.

Na justificção, o ilustre proponente, Deputado Evandro Garla, afirma que “este projeto de lei surgiu a partir da necessidade de se evidenciar aquele que se dedica a todo instante à obra de Deus na Terra.” Informa que nas igrejas o obreiro é o auxiliar do pastor e é visto como uma autoridade espiritual e eclesíastica.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1751 / 2013
Folha nº	04
Matrícula:	12058 Rubrica:



II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69, inciso I, alínea c do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura:

“I- analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;”

A nosso ver, a instituição do “Dia do Obreiro Universal” e a sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social. Concordamos com o nobre autor da proposição, que diz: “Com os trabalhos realizados pelos obreiros, busca-se o primado constitucional da dignidade da pessoa humana, respeitando-se direitos que o Estado não consegue garantir.”

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LILIANE RORIZ
PRESIDENTE


DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS
RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº 1751 / 2013	
Folha nº 05	
Matricula: 12058	Rubrica: 